

**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

047f

COMPRA DE PASSE ESCOLAR INTERMUNICIPAL DESTINADAS AOS MUNICÍPIOS  
REGULARMENTE MATRICULADOS EM CURSOS DE ENSINO SUPERIOR, TÉCNICOS OU  
PROFISSIONALIZANTES NA CIDADE DE SÃO PAULO.

**1 – DECLARAÇÃO DO OBJETO**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de passagens escolares intermunicipais impressas e personalizadas, fornecidas pela empresa Viação Piracicabana S.A., destinadas aos estudantes residentes no Município de Mongaguá e regularmente matriculados em cursos de ensino superior, técnico ou profissionalizante na cidade de São Paulo, nos termos do Decreto Municipal nº 7.629/2023.

O fornecimento das passagens ocorrerá mensalmente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, com base na relação atualizada de estudantes habilitados ao benefício do Passe Escolar Intermunicipal, que assegura auxílio financeiro equivalente a 50% (cinquenta por cento) das despesas de deslocamento entre a residência do aluno e a instituição de ensino.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a empresa Viação Piracicabana S.A. é a única concessionária autorizada pela ARTESP a operar os serviços de transporte público coletivo intermunicipal regular no trajeto Mongaguá–São Paulo, inexistindo, portanto, pluralidade de fornecedores aptos à prestação do serviço.

**2- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação tem como fundamento o interesse público na execução continuada da política municipal de apoio ao acesso e permanência no ensino superior, técnico e profissionalizante, instituída pelo Decreto Municipal nº 7.629, de 26 de dezembro de 2023, especialmente em seu art. 37, que prevê a concessão de auxílio financeiro correspondente a 50% (cinquenta por cento) das despesas com deslocamento de estudantes entre Mongaguá e instituições de ensino sediadas na cidade de São Paulo.

A necessidade da contratação decorre da inexistência de alternativas viáveis para a prestação do serviço, visto que a empresa Viação Piracicabana S.A. é a única concessionária autorizada pela ARTESP (Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo) a operar, de forma regular, o transporte público coletivo intermunicipal no trajeto Mongaguá–São Paulo, com desembarque no Terminal Rodoviário do Jabaquara, conforme atestado em declaração de exclusividade emitida por aquela agência reguladora.

Trata-se, portanto, de hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que não há possibilidade de competição entre fornecedores, dada a exclusividade legal e operacional da empresa para o atendimento do referido itinerário.

A contratação justifica-se pela imprescindibilidade do serviço para o atendimento contínuo da política pública municipal de transporte escolar intermunicipal, garantindo o deslocamento parcial de estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino situadas fora do município e assegurando a continuidade das ações institucionais voltadas à formação educacional e profissional.

0438

A contratação, além de legalmente amparada, observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução consiste no fornecimento mensal de 20 (vinte) passagens escolares intermunicipais impressas e personalizadas, sendo 10 (dez) de ida e 10 (dez) de volta, pela empresa Viação Piracicabana S.A., destinadas aos estudantes residentes em Mongaguá e matriculados em instituições de ensino situadas na cidade de São Paulo.

As passagens deverão conter a identificação nominal do beneficiário e contemplar os trajetos Mongaguá–São Paulo (Terminal Jabaquara) e São Paulo–Mongaguá (ou itinerário equivalente, conforme o ponto de desembarque mais adequado à residência do estudante). Para os estudantes que residem entre os bairros Vila Atlântica e Loty, é necessário adquirir o trajeto São Paulo (Jabaquara) x Itanhaém, de modo que possam desembarcar em pontos mais próximos de suas residências. Caso utilizassem o bilhete até o Terminal Rodoviário de Mongaguá, localizado no bairro Vera Cruz (ponto final do trajeto São Paulo x Mongaguá), teriam que utilizar transporte municipal adicional, o que comprometeria a efetividade da política pública.

O fornecimento será feito mediante requisição mensal da Secretaria Municipal de Educação, com base em lista atualizada dos estudantes habilitados, e deverá permitir o controle, rastreabilidade e logística adequada para garantir a entrega tempestiva e o uso eficiente dos bilhetes.

A solução proposta atende integralmente à política pública de transporte escolar intermunicipal, assegurando o cumprimento da subvenção de 50% do valor das passagens e a efetividade do benefício.

### 4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos mínimos, a fim de assegurar a efetividade, qualidade e rastreabilidade do benefício concedido:

- Personalização das passagens: cada bilhete deve ser impresso com o nome completo do estudante beneficiário, conforme lista enviada mensalmente pela Secretaria Municipal de Educação;
- Quantitativo fixo por beneficiário: o fornecimento deve contemplar mensalmente 20 (vinte) passagens por estudante, sendo 10 (dez) de ida e 10 (dez) de volta, respeitando os trajetos previamente definidos e autorizados;
- Diversidade de itinerários: as passagens de retorno deverão ser emitidas de acordo com o ponto de desembarque mais próximo à residência do aluno. Para estudantes residentes entre os bairros Vila Atlântica e Loty, o itinerário de retorno deverá ser São Paulo (Jabaquara) x Itanhaém, e não até o Terminal Rodoviário de Mongaguá (Vera Cruz), a fim de garantir eficiência e reduzir a necessidade de transporte municipal complementar;
- Forma de entrega: as passagens deverão ser entregues mensalmente, em local indicado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante solicitação formal contendo a lista atualizada dos estudantes habilitados;
- Controle e rastreabilidade: a empresa contratada deverá garantir mecanismos que permitam o controle do fornecimento e rastreabilidade individualizada dos bilhetes emitidos e entregues, de forma a permitir eventual conferência por parte da Administração;

044

- Condições de qualidade e validade: os bilhetes deverão estar em perfeitas condições de uso, com validade estendida para todo o ano letivo vigente e data de emissão compatível com o mês da solicitação, garantindo o acesso ao transporte intermunicipal conforme o calendário educacional dos estudantes.

O não atendimento a qualquer destes requisitos poderá acarretar sanções contratuais, conforme previsto na legislação aplicável e no contrato administrativo a ser firmado.

## 5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á por meio do fornecimento mensal das passagens escolares pela contratada, conforme solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação após o dia 10 de cada mês, com base na lista atualizada de estudantes habilitados ao benefício.

As passagens deverão ser entregues à Secretaria antes do dia 20 de cada mês, a fim de viabilizar a distribuição aos beneficiários na data estipulada — todo dia 20, ou no primeiro dia útil subsequente, caso coincida com finais de semana ou feriados.

A contratada será responsável por garantir a entrega pontual, em conformidade com os dados fornecidos e dentro dos prazos definidos, permitindo à Administração o cumprimento do cronograma previamente divulgado aos estudantes.

## 6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo acompanhamento da execução, conferência do objeto entregue, controle dos beneficiários e cumprimento dos prazos definidos.

A fiscalização técnica do fornecimento será feita com base na lista mensal de estudantes habilitados ao benefício, conferindo-se a quantidade, a personalização e os itinerários das passagens entregues.

As demandas administrativas, jurídicas, de compras e contabilidade vinculadas ao contrato, incluindo emissão de documentos, análises e registros no sistema de gestão, serão realizadas pelos setores competentes do Paço Municipal, visto que a Secretaria Municipal de Educação ainda se encontra em processo de estruturação e não dispõe de departamentos próprios para essas funções.

Eventuais medições ou verificações necessárias à execução contratual serão instruídas por esses setores centrais, conforme fluxos estabelecidos pela Prefeitura Municipal.

## 7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os critérios de medição e pagamento do contrato serão definidos pelos setores competentes da Prefeitura Municipal, responsáveis pelas áreas de contabilidade, compras e jurídico, aos quais a Secretaria Municipal de Educação ainda está vinculada institucionalmente.

O pagamento será realizado com base na entrega mensal efetiva das passagens, em conformidade com a solicitação formal emitida pela Secretaria e devidamente atestada quanto à quantidade, itinerários e identificação dos estudantes beneficiários.

0457

A Secretaria Municipal de Educação será responsável por acompanhar a execução e fornecer as informações necessárias para o processamento da despesa, enquanto a conferência documental e o trâmite financeiro seguirão os fluxos estabelecidos pela Administração Central.

## 8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição, devidamente comprovada por declaração de exclusividade emitida pela ARTESP – Agência Reguladora de Transportes do Estado de São Paulo.

A empresa Viação Piracicabana S.A. é a única concessionária autorizada a operar o serviço de transporte público coletivo intermunicipal regular no trajeto entre Mongaguá e São Paulo (Terminal Jabaquara), incluindo variantes de retorno que contemplam pontos mais próximos aos bairros residenciais dos estudantes.

A escolha da contratada está, portanto, tecnicamente justificada pela exclusividade operacional e pela ausência de alternativas viáveis para o atendimento do objeto, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e continuidade da política pública.

## 9 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto consiste no fornecimento de passagens escolares intermunicipais impressas em papel padrão da operadora, contendo as seguintes características:

- Formato: bilhete físico individual;
- Identificação: impresso com o nome completo do estudante beneficiário;
- Itinerários: Mongaguá x São Paulo (Jabaquara) e São Paulo (Jabaquara) x Mongaguá ou Itanhaém, conforme ponto de desembarque mais próximo à residência;
- Quantidade: 20 (vinte) passagens por mês para cada aluno (10 de ida e 10 de volta);
- Validade: para o ano letivo vigente;
- Data de emissão: correspondente ao mês da solicitação.

## 10 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos valores praticados pela empresa Viação Piracicabana S.A., única concessionária autorizada a operar o transporte coletivo intermunicipal regular entre Mongaguá e São Paulo, conforme declaração de exclusividade emitida pela ARTESP.

Os valores unitários considerados (com desconto aplicado) são os seguintes:

- Mongaguá → Jabaquara: R\$ 32,38
- Jabaquara → Mongaguá: R\$ 39,37
- Itanhaém → Jabaquara: R\$ 36,82
- Jabaquara → Itanhaém: R\$ 43,72

Estudantes que residem entre os bairros Vila Atlântica e Loty utilizarão o itinerário Itanhaém ↔ Jabaquara, tanto para embarque quanto para retorno, a fim de atender aos pontos de parada mais próximos de suas residências e evitar o deslocamento adicional a partir do terminal Vera Cruz, ponto final do trajeto São Paulo x Mongaguá.

0469

A composição do custo mensal considera a entrega de 20 passagens por aluno, e os valores variam de acordo com os itinerários utilizados e o número de estudantes beneficiários. Para o mês de maio de 2025, com 12 alunos, o custo estimado é de R\$ 8.697,90, conforme planilha anexa ao Estudo Técnico Preliminar.

A contratação será realizada com base em solicitações mensais, podendo o valor total oscilar ao longo do período contratual, conforme a demanda efetiva.


**PIRACICABANA**

ORIGEM	DESTINO	50% COM SEGURO	TARIFA	SEGURO	TX EMBARQUE	PEDÁGIO	TARIFA COM SEGURO	TARIFA SEM SEGURO
ITANHAÉM	S.PAULO/ JABAQUARA	36.82	52.77	2.60	6.70	1.13	63.20	60.60
MONGAGUÁ	S.PAULO/ JABAQUARA	32.38	44.94	2.15	6.63	1.13	54.85	52.70
S.PAULO/ JABAQUARA	ITANHAÉM	43.72	52.76	2.60	10.68	4.06	70.10	67.50
S.PAULO/ JABAQUARA	MONGAGUÁ	39.37	44.96	2.15	10.68	4.06	61.85	59.70

Com base na quantidade de alunos atualmente atendidos e nos valores praticados, o valor total estimado da contratação para o período de 12 (doze) meses é de R\$ 104.374,80. Ressalta-se que esse valor poderá variar conforme o aumento ou diminuição do número de alunos atendidos, bem como em razão de eventuais reajustes tarifários nas passagens praticadas pela concessionária. Caso haja necessidade, caberá aditamento de valor ao contrato para adequação às novas condições.

Trata-se de contratação realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, devido à exclusividade da prestadora do serviço no itinerário especificado.

### 11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria Municipal de Educação, considerando que o órgão ainda se encontra em fase de estruturação administrativa.

A **dotação orçamentária** necessária para esta contratação é **02.12.00 - 12.364.0012.2062.0000 - 3.3.90.39.72**. Os recursos serão solicitados aos setores competentes do Paço Municipal, que analisarão e liberarão o montante conforme a demanda mensal encaminhada pela Secretaria, baseada no número de estudantes atendidos e nos itinerários utilizados.

A efetivação da contratação ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira, que deverá ser confirmada previamente à emissão dos pedidos mensais.

Mongaguá, 11 de junho de 2025.



**WÂNIA FREDERICO AUGUSTO**  
Secretária Municipal de Educação